

AUTÓGRAFO N.º 100/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 92/2024

ELEVA À CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ COM 622.982,00 METROS QUADRADOS (M²), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica elevada à categoria de zona urbana a gleba de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapui, com área de 622,982,00 m² (62,2982 hectares), localizada no Município de Itapui, registrada na matrícula sob 26.576 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, com as seguintes distâncias e confrontações:

o imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 267°29'34", em uma distância de 16,76m; daí, segue até o vértice 3 no azimute 294°03'11", em uma distância de 8,05m; daí, segue até o vértice 5 no azimute 314°54'39", em uma distância de 4,57m; daí, segue até o vértice 6 no azimute 357°55'51", em uma distância de 6,29m; daí, segue até o vértice 7 no azimute 267°55'51", em uma distância de 6,29m; daí, segue até o vértice 8 no azimute 357°55'51", em uma distância de 73,12m; daí, segue até o vértice 9 no azimute 312°55'51", em uma distância de 12,73m; daí, segue até o vértice 10 no azimute 267°55'51", em uma distância de 12,73m; daí, segue até o vértice 11 no azimute 357°55'51", em uma distância de 75,61m; daí, segue até o vértice 12 no azimute 357°55'51", em uma distância de 78,96m; daí, segue até o vértice 13 no azimute 357°55'51", em uma distância de 42,56m; daí, segue até o vértice 13 no azimute 338°02'34", em uma distância de 34,02m; daí, segue até o vértice 15 no azimute 318°09'17", em uma distância de 8,73m; daí, segue até o vértice 16 no azimute 282°14'11", em uma distância de 58,66m; daí, segue até o vértice 17 no azimute 282°14'11", em uma distância de 11,33m; daí, segue até o vértice 18 no azimute 260°40'31", em uma distância de 28,16m; daí, segue até o vértice 18 no azimute 262°40'31", em uma distância de 28,16m; daí, segue até o vértice 18 no azimute 262°40'31", em uma distância de 28,16m; daí, segue até o vértice 18 no azimute 262°40'31", em uma distância de 28,16m; daí, segue até o vértice 18 no azimute 262°40'31", em uma distância de 28,16m; daí, segue até o vértice 18 no azimute 262°40'31", em uma distância de 28,16m; daí,



segue até o vértice 19 no azimute 14°10'55", em uma distância de 84,03m; daí, segue até o vértice 20 no azimute 22°17'11", em uma distância de 49,34m; daí, segue até o vértice 21 no azimute 30°23'28", em uma distância de 72,31m; daí, segue até o vértice 22 no azimute 45°55'17", em uma distância de 46,59m; daí, segue até o vértice 23 no azimute 17°47'50", em uma distância de 34,34m; daí, segue até o vértice 24 no azimute 285°39'27", em uma distância de 5,56m; daí, segue até o vértice 25 no azimute 232°13'51", em uma distância de 16,15m; daí, segue até o vértice 26 no azimute 241°31'33", em uma distância de 4,77m; daí, segue até o vértice 27 no azimute 225°57'30", em uma distância de 60,12m; daí, segue até o vértice 28 no azimute 210°23'28", em uma distância de 36,89m; daí, segue até o vértice 29 no azimute 300°23'28", em uma distância de 38,50m; daí, segue até o vértice 30 no azimute 32°21'11", em uma distância de 34,16m; daí, segue até o vértice 31 no azimute 3°31'42", em uma distância de 23,07m; daí, segue até o vértice 32 no azimute 60°10'28", em uma distância de 28,23m; daí, segue até o vértice 33 no azimute 10°37'31", em uma distância de 31,18m; daí, segue até o vértice 34 no azimute 331°43'21", em uma distância de 11,67m; daí, segue até o vértice 35 no azimute 23°48'13", em uma distância de 48,74m; daí, segue até o vertice 36 no azimute 28°13'44", em uma distância de 37,27m; daí, segue até o vértice 37 no azimute 344°36'01", em uma distância de 5,91m; daí, segue até o vértice 38 no azimute 75°14'46", em uma distância de 68,32m; daí, segue até o vértice 39 no azimute 75°14'46", em uma distância de 60,63m; daí, segue até o vértice 40 no azimute 75°13'28", em uma distância de 6,39m; daí, segue até o vértice 41 no azimute 178°13'58", em uma distância de 18,16m; daí, segue até o vértice 42 no azimute 178°14'32", em uma distância de 112,63m; daí, segue até o vertice 43 no azimute 178°15'16", em uma distància de 13,00m; daí, segue até o vértice 44 no azimute 178°27'02", em uma distância de 21,79m; daí, segue até o vértice 45 no azimute 96°02'00", em uma distância de 1,24m; daí, segue até o vértice 46 no azimute 177°19'19", em uma distância de 10,70m; daí, segue até o vértice 47 no azimute 180°25'46", em uma distância de 10,56m; daí, segue até o vértice 48 no azimute 176°15'14", em uma distância de 12,94m; daí, segue até o vértice 49 no azimute 176°13'01", em uma distância de 0,66m; daí, segue até o vértice 50 no azimute 174°16'43", em uma distância de 10,43m; daí, segue até o vértice 51 no azimute 177°53'52", em uma distância de 10,09m; daí, segue até o vértice 52 no azimute 178°24'44", em uma distância de 9,74m; daí, segue até o vértice 53 no azimute 177°40'56", em uma distância de 10,14m; daí, segue até o vértice 54 no azimute 177°07'23", em uma distância de 9,76m; daí, segue até o vértice 55 no azimute 178°18'07", em uma distância de 10,12m; daí, segue até o vértice 56 no azimute 176°33'34", em uma distância de 10,00m; daí, segue até o vértice 57 no azimute 178°10'48", em uma distância de 10,08m; daí, segue até o vértice 58 no azimute 177°57'32", em uma distância de 9,83m; daí,



segue até o vértice 59 no azimute 178°00'27", em uma distância de 10,07m; daí, segue até o vértice 60 no azimute 177°54'07", em uma distância de 10,11m; daí, segue até o vértice 61 no azimute 178°10'54", em uma distância de 9,87m; daí, segue até o vértice 62 no azimute 177°13'26", em uma distância de 12,21m; daí, segue até o vértice 63 no azimute 177°55'51", em uma distância de 64,54m; daí, segue até o vértice 64 no azimute 177°55'51", em uma distância de 12,62m; daí, segue até o vértice 65 no azimute 177°55'51", em uma distância de 102,26m; daí, segue até o vértice 66 no azimute 177°55'51", em uma distância de 12,81m; daí, finalmente, segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute 177°55'51", em uma distância de 147,21m.

Parágrafo único. Ao passar a integrar o perimetro urbano, sobre a área descrita no caput deste artigo haverá o lançamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de dezembro de 2024.

ANDERSON JOSÉ PILÃO Presidente

RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER Secretária